



**UNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pmitatiba\\_adminisdtracao@slavenet.com.br](mailto:pmitatiba_adminisdtracao@slavenet.com.br)  
Site: [slavenet.comn.br/itatibadosul](http://slavenet.comn.br/itatibadosul)

**LEI MUNICIPAL Nº 1670/03, de 09 de Outubro de 2003.**

**Autoriza a revisão dos servidores do Poder Legislativo do Município de Itatiba do Sul, e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Itatiba do Sul, em percentual de 5,0% (cinco por cento), nos mesmos índices de reposição estendida ao funcionalismo do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de outubro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
09 de Outubro de 2003.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**